



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 1728
Em 27/03/2021

LEI N.º 4.093/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 17/03/2021

Ass. Diego

**Altera a redação do caput do
art. 12, da Lei Municipal n.º
3.181, de 17 de agosto de 2010**

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 12, da Lei Municipal n.º 3.181, de 17 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O estágio será concedido, preferencialmente, ao aluno que comprovar sua residência no Município de Ibiracu e em nenhuma hipótese a estudantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 09 de março de 2021.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de março de 2021.

CAROLINA ARAÚJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interina

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003700360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.